



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SENADO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023

Processo Administrativo nº 00200.004608/2023-51

VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA – EPP, vencedora do certame, já devidamente qualificada, vem, respeitosamente, em sede de resposta à diligência da Comissão de Licitações, expor e requerer o que segue:

No dia 5 de dezembro passado, a empresa que ora se manifesta recebeu e-mail do Ilustríssimo Pregoeiro nos seguintes termos:



Mauricio Oliveira <mauricio@lig16.com>

Pregão Eletrônico nº 094/2023 - Senado Federal - Solicitação em sede de diligência - Fase Recursal

1 mensagem

COPEL - Licitações <licita@senado.leg.br>

5 de dezembro de 2023 às 09:26

Para: Mauricio Oliveira <mauricio@lig16.com>

Cc: Bruno Castro <bruno@lig16.com>, Rodrigo Albuquerque <rodrigo@lig16.com>, Julia Machado <julia.machado@lig16.com>

Sr. Licitante,

No âmbito da **fase recursal do Pregão Eletrônico nº 094/2023**, venho, com fulcro nos itens **13.2.1 e 18.4** do edital, em caráter de diligência, solicitar, em resposta ao presente e-mail, a manifestação de Vossa Senhoria aos questionamentos a seguir, formalizados pelo

órgão técnico:

1) Conforme demonstrado nas razões de recurso da empresa LTA, o que está descrito na proposta da empresa VIACOM em sua página 44 é claramente inconsistente com as exigências do edital. A argumentação da recorrida de que a proposta ofertada é apenas exemplificativa é frágil. Deste modo, a empresa precisa informar claramente o que será entregue conforme constante no próprio edital. Assim, **solicitamos que a empresa VIACOM informe claramente se está apta a prestar os serviços de implementação. Cumpre ressaltar que a incapacidade da empresa em comprovar que possui profissionais com a qualificação exigida para fazer a implementação impossibilita o produto de ser entregue e provocaria a recusa ao objeto por parte do Senado. No entanto, essa análise será feita apenas após a homologação do pregão, de acordo com o regime de execução. Isso se faz necessário porque a forma com que os serviços de implementação foram apresentados na proposta, mais precisamente, na página 44, coloca em dúvidas a capacidade da empresa em implementar a solução.**

2) A empresa LTA argumenta que o nível de suporte ofertado não está aderente ao exigido no edital, tanto em relação a garantia do equipamento quanto ao suporte e em relação a licenças. A empresa VIACOM em suas contrarrazões informa que a proposta é apenas exemplificativa, conforme descrito na própria proposta. As razões apresentadas pela empresa LTA estão corretas, pois a forma com que a proposta foi descrita, mais precisamente em sua página 44, torna a solução inconsistente com o edital. As contrarrazões apresentadas pela VIACOM, no sentido de que a proposta é apenas exemplificativa, são muito frágeis, pois a empresa tem a obrigação de detalhar a sua proposta conforme regras do edital. **Ocorre, porém, que no mesmo documento onde há inconsistências na proposta, conforme informado pela empresa LTA, há também uma resposta da VIACOM em face a questionamentos da área técnica do Senado, na página 18, que contradiz as inconsistências existentes na página 44. A resposta da empresa VIACOM na proposta oficial, por sua vez, é consistente com as exigências do edital.** A argumentação de ser algo apenas exemplificativo não pode ser aceita, a proposta não pode ser um lugar para hipóteses do que será entregue, haja vista que a empresa é obrigada a descrever claramente o que será fornecido, conforme regras do edital. **Faz-se pois, necessário que a empresa VIACOM esclareça essas contradições informando o que deve ser considerado como o que de fato será entregue, se as respostas ao questionamento na página 18 ou a parte da proposta constante na página 44 e que faça as devidas correções, removendo as contradições de sua proposta. Solicitamos também que detalhe se o suporte ao equipamento será 24 x 7, fornecido diretamente pela Dell, através de uma garantia técnica em nome do Senado Federal, e que informe o nome desse o tipo de suporte, de acordo com a nomenclatura utilizada pela Dell.**

Solicitamos brevidade na resposta à diligência, para viabilizar a continuação do certame.



Atenciosamente,

Marcus Vinicius de Miranda Castro

Pregoeiro

Senado Federal | Sadcon | COPEL

Av. N2 | Bloco 16 | CEP 70165-900 | Brasília/DF

Telefone: +55 (61) 3303-5711 | +55 (61) 3303-2713

* licita@senado.leg.br

A teor do e-mail supramencionado é possível constatar que a comissão, em caráter de diligência, visa, tão somente, esclarecer dúvida gerada após recurso oferecido pela empresa LTA, que vem a todo custo embaraçando o certame.

A dúvida, por sua vez, é fruto de interpretação equivocada de trecho das contrarrazões e da página 44 da proposta da empresa VIACOM, motivo pelo qual o pregoeiro solicitou esclarecimento acerca de:

- 1) Suposta indicação de proposta exemplificativa, descrita na página 44, o que gerou dúvida sobre a capacidade da empresa de entregar o objeto licitado;
- 2) O que deve ser considerado como material a ser entregue, apresentando detalhamento do equipamento.

Em vista disso, importa dizer, inicialmente, que o recurso é fundado em ilações e suposições que objetivam levar o Pregoeiro e a equipe técnica da PRODASEN a erro, gerando pânico, como já restou vastamente explicado em defesa ofertada por esta empresa.

No recurso apresentado, a recorrente baseia a sua fundamentação na alegativa de que a recorrida não disporia dos serviços de suporte e instalação



exigidos pelo Senado Federal no Edital, dando elevada importância às informações contidas na página 44 da proposta da VIACOM.

Entretanto, não assiste razão.

É que a proposta oferecida pela empresa VIACOM NEXT GENERATION LTDA EPP estava, na verdade, nas páginas 18 e 19. Tanto o é que, ao responder o recurso proposto, foi firme ao afirmar:

Esclarecemos ainda que a citada argumentação da Recorrente sobre as informações contidas na página 44 da nossa proposta **são a título de exemplo**, conforme exposto no referido documento. Portanto, esclarecemos que as licenças da NSX-t é de 1 (uma) por processador, ou seja, 2 licenças de NSX por node. Portanto, garantimos que da mesma forma que atendemos o DETRAN – MA em condições similares atendendo e fornecendo todos os equipamentos com as suas devidas licenças e suporte 24x7, assim também atenderemos cumprindo todas as exigências contratuais com o Senado Federal.

Quanto ao trecho colacionado, cumpre reforçar que as informações contidas na página 44 **NÃO CONSTAM E NEM SÃO EXIGIDAS PELO EDITAL e/ou SEUS ANEXOS**, motivo pelo qual reforçou-se tratar como rol exemplificativo, apenas para demonstrar que a empresa VIACOM NEXT GENERATION possui amplo e irrestrito conhecimento necessário para entregar o objeto licitado.

Prova dessa assertiva é que o próprio Pregoeiro, quando do segundo questionamento, afirmou:

Ocorre, porém, que no mesmo documento onde há inconsistências na proposta, conforme informado pela empresa LTA, há também uma resposta da VIACOM em face a questionamentos da área técnica do Senado, na página 18, que contradiz as inconsistências existentes na página 44. A resposta da empresa VIACOM na proposta oficial, por sua vez, é consistente com as exigências do edital



Ou seja, quando se refere à proposta apresentada na página 18, afirma, categoricamente, que: **“A resposta da empresa VIACOM na proposta oficial, por sua vez, é consistente com as exigências do edital.”**

Ademais, declaramos e demonstramos fartamente a capacidade da empresa de entregar o objeto licitado, logo, não se admite que uma sombra seja colocada sobre a idoneidade e capacidade técnica da VIACOM, principalmente quando fundamentada em ilações subjetivas que extrapolam o Edital e seus Anexos.

Portanto, **A PROPOSTA DE VALORES (PREÇOS)** – contida nas páginas 18 e 19 - **É FIRME E A REITERAMOS**. NÃO pode prosperar a falsa idéia de que a empresa vencedora apresentou PROPOSTA EXEMPLIFICATIVA.

Porém, visando suprir qualquer questionamento desta ilustre comissão, anexamos ao final desta manifestação, de forma detalhada, os itens que integrarão o nosso fornecimento, seguidos dos devidos esclarecimentos.

Outrossim, a VIACOM garante que entregará a solução conforme consta na citada página 18 e 19 da Proposta, consistentemente com o anexo abaixo, com todos os itens do Anexo 2 - Especificações Técnicas. O Suporte será 24x7, veja anexo abaixo.

No curso deste procedimento, a VIACOM se mostrou ser a empresa a ser contratada, seja porque apresentou melhor proposta, seja porque apresentou inequivocamente a capacidade de entrega do objeto licitado, prova dessa assertiva é a escorreita decisão inicial da eminente Comissão, cujo teor se faz necessário trazer à baila novamente:

“Srs. Licitantes, após análise da proposta e documentação, o Órgão Técnico (PRODASEN) concluiu pelo pleno atendimento às exigências do edital por parte da empresa VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA”.



Outrossim, é salutar o respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, corolário do Direito Administrativo, que determina a Administração à respeitar estritamente as regras do Edital por ela proposto.

“O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração a respeitar estritamente as regras que haja previamente estabelecido para disciplinar o certame, como, aliás, está consignado no art. 41 da Lei 8.666/93. (MELLO, 2014, p. 548. Celso Antonio Bandeira de).

Ou seja, a administração, no curso do processo licitatório, não pode se afastar das regras por ela estabelecidas, a fim de garantir o tratamento isonômico e a segurança e estabilidade das relações jurídicas decorrentes do certame

Nesse tocante, a empresa VIACOM NEXT GENERATION LTDA EPP cumpriu TODOS os requisitos editalícios, não se furtando em momento algum em contrariá-los.

Por derradeiro, há de se levar em consideração que o objetivo do processo licitatório – principalmente na modalidade Pregão, em que o critério de julgamento é o MENOR PREÇO, como no caso trazido a exame – é a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Quanto a isso, a diferença da proposta da VIACOM e da segunda colocada ultrapassa a monta de R\$ 1.190.400,00 (um milhão, cento e noventa mil, quatrocentos reais), evidenciando empresa recorrida atende aos interesses do Senado Federal.

Assim, atendidas todas as especificações do edital pela recorrida, ora peticionária, não restam dúvidas quanto à sua habilitação, pois, além de apresentados os documentos exigidos, comprovou efetivamente a sua capacidade e capacitação para entregar o objeto licitado.



DOS REQUERIMENTOS

Face o exposto, supridas as dúvidas e questionamentos desta Comissão de Licitações, requer seja negado provimento ao recurso administrativo oferecido pela Recorrente, mantendo o resultado final do procedimento licitatório, procedendo com a devida continuidade do certame.

Nestes termos, pede deferimento.

São Luís, 07 de dezembro de 2023.

Maurício Machado de Oliveira

Sócio, Diretor Executivo

RG nº 140.754.898-0 CREA-MA

CPF nº 700.642.456-91

Viacom Next Generation Comunicação Ltda – EPP

CNPJ nº 06.172.384/0001-06

ANEXOS:



Quote	Product	Units
1	VxRail P670F, All Flash BCC	8
2	Recover Point for Virtual Machine	8

Quote	Product	Units
3	VMware NSX-T Data Center Enterprise Plus per Processor, 5 Years, 24x7	16

VxRail P670F 8x

VxRail P670F/N & V670F - AMER Quantidade: 1		Quote #: 1 / 1
VxRail P670F, All Flash BCC	1	[210-329-BDWH]
vSAN Node	1	[379-BENB]
VxRail Software 7.0.450 Factory Install	1	[384-634-CCGB]
Node Transformational License Agreement	1	[379-BDYQ]
2.5" Chassis with up to 24 HDDs (SAS/SATA/NVMe), 4x2.5" Rear HDDs (SAS/SATA)	1	[321-BGYN]
Node GPU Enablement	1	[379-BDSR]
VxRail 2U Bezel V2	1	[325-BDYT]
Intel® Xeon® Platinum 8358 2.6G, 32C/64T, 11.2GT/s, 48M Cache, Turbo, HT (250W) 3200	1	[338-CBCH]
Intel® Xeon® Platinum 8358 2.6G, 32C/64T, 11.2GT/s, 48M Cache, Turbo, HT (250W) 3200	1	[338-379-BDCO]
3200MT/s RDIMMs	1	[370-AEVR]
64GB RDIMM, 3200MT/s, Dual Rank, 16Gb, BCC	3	[370-AGGN]
3.84TB SSD SATA Read Intensive 6Gbps 512 2.5in Hot-plug AG Drive, 1 DWPD	1	[400-AXSK]
800GB SSD SAS Mixed Use up to 24Gbps 512e 2.5in Hot-Plug, AG Drive	3	[345-BEPV]
Broadcom 57414 Dual Port 10/25GbE SFP28, OCP NIC 3.0	1	[540-BCOC]
Broadcom 57414 Dual Port 10/25GbE SFP28 Adapter, PCIe Low Profile, V2	1	[540-BDGV]
Trusted Platform Module 2.0 V3	1	[461-AAIG]
ReadyRails Sliding Rails With Cable Management Arm	1	[770-770-BDRQ]
Dual, Hot-Plug, Power Supply Fault Tolerant Redundant (1+1), 1400W, Mixed Mode	1	[450-AJHG]
C13 to C14, PDU Style, 12 AMP, 6.5 Feet (2m) Power Cord, North America	2	[492-BBDI]
Fan Foam, HDD 2U	1	[750-ACOM]
Dell Networking, Cable, SFP28 to SFP28, 25GbE, Passive Copper Twinax Direct Attach 2 Meter	4	[470-ACET]
VxRail VMware, vSAN Enterprise 7, 5 Years, 24x7	2	[149-BBTC]
VxRail HCI System Software, E	2	[634-BYPF]
VxRail HCI System Software, Capacity Drive, 3.84TB	1	[634-BUWF]
VxRail HCI System Software Memory, 64GB	3	[634-BYLZ]
VxRail VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor, 5 Years	2	[151-BBXE]
5 Years ProSupport Plus Mission Critical vSphere Ent Plus for 1 Proc Sftwr Spt-Maint-BZ	2	[863-2205]
5 Years ProSupport Plus Mission Critical vSphere Ent Plus for 1 Proc Sftwr Spt-Contract-ABU	2	[863-2093]



4x2.5 Rear Storage	1	[379-BDTB]
5 Years ProSupport Plus and 8-Hour Onsite Service VCF on VxRail-BZ	1	[863-8536][887- [887-3339][887- [911-6619][975-
5 Year, ProSupport Plus w/ Mission Critical	1	[379-BEWY]
5 Years, ProSupport Plus, vSAN, Enterprise, 1 Processor-BZ	2	[823-4521]
ProDeploy Plus Dell EMC VxRail Deployment-BZ Legacy	1	[812-4543][819- [819-2559]
PowerEdge R750 CCC Marking, No CE Marking, BCC	1	[389-DZLK]
SAS/SATA/NVMe Capable Backplane	1	[379-BDSW]
P/V 670 Shipping, BCC	1	[340-CXCD]
PowerEdge R750 Shipping Material,BCC	1	[389-BFFZ][481-
Chassis with up to 24x2.5" Drives	1	[379-BDTF]
LKEY,SW,EMC,RES,BZ,CHI,5Y	1	[634-BSJO]
VxRail P670F, Riser Config 5, 2A+4B, 2x8FH, 2x16LP	1	[330-BBVY]
VxRail P670F Branding	1	[329-BHKH]
R750 Motherboard with Broadcom 5720 Dual Port 1Gb On-Board LOM	1	[329-BGJR]
Heatsink for 2 CPU configuration (CPU greater than or equal to 165W)	1	[412-AAVB]
Performance Optimized	1	[370-AAIP]
C43, No RAID, VxRail PV670F	1	[780-BCQR]
Front HBA355 Rear Load (for 2.5"x 24 SAS/SATA chassis)	1	[405- [750-ADED]
BOSS-S2 controller card + with 2 M.2 480GB (RAID 1) with Rear 4xBP	1	[403- [470-AERS]
iDRAC9, Enterprise 15G	1	[385-BBQV]
iDRAC Group Manager, Disabled	1	[379-BCQY]
iDRAC,Legacy Password	1	[379-BCSG]
DHCP, Zero Touch Configuration	1	[379-BCRB]
Very High Performance Fan x6	1	[750-ADGJ]
Node Quick Sync	1	[350-BBYX]
Node Systems Documentation, Node OpenManage DVD Kit	1	[631-AACK]
UEFI BIOS Boot Mode with GPT Partition, Node Energy Star	1	[387- [800-BBDM]
P670F Luggage Tag	1	[350-BCFZ]

Recoverpoint Services for VxRail - AMER Quantidade: 1	Quote #: 1 / Id: 1
Recover Point for Virtual Machine	1 [210-ARZC]
Storage Software Info	1 [626-BBBG]
HCIA RecoverPoint for VMs for 1 node	1 [142-BBNV]
5 Years ProSupport Plus RecoverPoint for Virtual Machines Sftwr Spt- t-ABU	1 [865-3520]



Node Installation ProDeploy Plus

1 [900-9997]

NOTE: All Dell Mission Critical has 24x7 support, see:

https://i.dell.com/sites/content/shared-content/services/zh/Documents/mission-critical-data-sheet_cn.pdf

Example: 5 Years ProSupport Mission Critical vSphere Ent Plus for 1 Proc Sftwr Spt-Maint-BZ



Dell ProSupport Mission Critical

Get your business up and running in minutes, not hours or days

Dell Understands Time is Money

Every minute of unplanned downtime is lost productivity and quite often, lost revenue. We know reducing recovery time from days to hours is a must. It's for these scenarios that Dell offers the Mission Critical option with Dell ProSupport. Mission Critical is Dell's most rapid resolution option. You can choose from 2-, 4- or 8-hour onsite parts and or labor. Rely on Dell's proven and reliable Critical Situation Process to get you back up and running fast.

Key Features of Dell ProSupport Mission Critical Option

- Onsite Response** – 2-Hour, 4-Hour or 8-Hour onsite service* with 6-hour hardware repair available 24x7, including holidays. 2-hour response is not available on desktops; availability may vary by country
- CritSit Procedures** – Severity level 1 issues will be reviewed by Dell and may be nominated for CritSit incident coverage through Dell Global Command Centers.
- Emergency dispatch** – Onsite service technician dispatched in parallel with phone-based troubleshooting when you declare a Severity level 1 incident.
- Priority production** – In the event of a critical situation caused by natural disaster or other event normally excluded from limited warranty, Dell will expedite production of a new system(s).
- Storage fault monitoring** – Alerts from storage fault monitoring helps you maximize uptime by identifying and correcting potential issues before they occur.

Shift Resources from
Maintenance
to
Momentum.

Key Features of Dell ProSupport

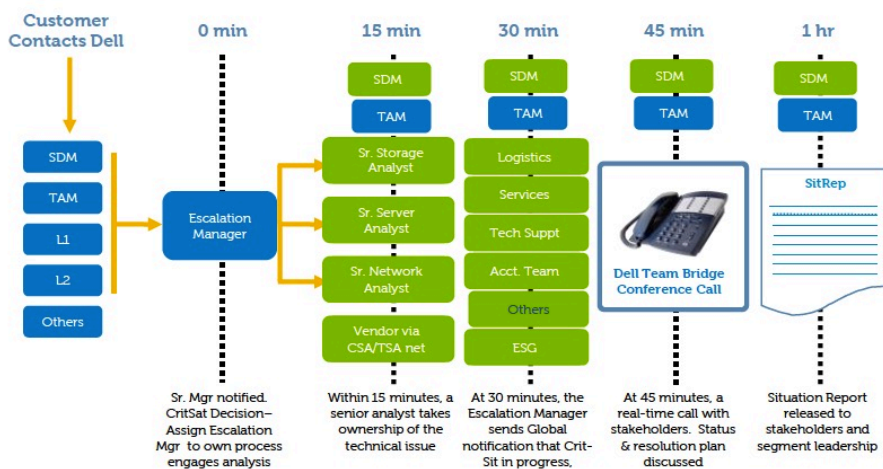
During critical situation events, Dell Global Command Centers will activate our CritSit Process to help ensure that our expert resources are mobilized to get you back up and running fast.

Dell's CritSit Process includes:

A Dell Escalation Manager is assigned to your escalation, from there...

- Dell's end-to-end Critical-Situation process helps ensure expert resources are mobilized to get you back up and running fast
- Emergency Dispatch for simultaneous phone and onsite troubleshooting to assist with Severity 1 situations
- Priority Production** to expedite units for critical issues

Fast & focused resolution, during "Critical Situation" events



Dell ProSupport Mission Critical is only available for purchase with a Dell ProSupport service contract.

For more information about any of our service offerings, please contact your Dell representative or visit www.dell.com



Applications Business Process Consulting Infrastructure Support

Product and service availability varies by country. For more information, visit www.dell.com/servicedescriptions. *May be provided by third-party. Technician will be dispatched if necessary following phone-based troubleshooting. Availability varies. See dell.com/service contracts for details. © 2010 Dell Inc. All rights reserved



ESTADO DO MARANHÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Av. dos Franceses, S/N- Vila Palmeira – São Luís/MA.
CEP: 65.000.000 – Fone/Fax: (98) 3089-2026

OFÍCIO/47/DETRAN-MA-2023

São Luís/MA - 28/11/2023

À VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA

Ao Senhor,
Engenheiro Eletricista e Telecomunicações,
Maurício M. Oliveira.
Diretor Executivo da Viacom.

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE UMA SOLUÇÃO DELL VXRAIL COM 05 (CINCO) NÓS (NODES) DE REDE (SERVIDORES), DELL EMC E VMWARE COM STORAGE, MIGRAÇÃO DE SERVIDORES E BANCO DE DADOS E BACKUP DE DADOS, CONTEMPLANDO LICENCIAMENTO DE SOFTWARE VMWARE, INSTALAÇÃO, SUPORTE E GARANTIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2021, PELO PERÍODO DE 36 MESES, COMPLETANDO DOIS ANOS DE SERVIÇOS PRESTADOS NA PRESENTE DATA CONFORME SEGUE.

Prezado Senhor,

O DETRAN – MA, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ 06.293.120/0001-00, com endereço, Av. dos Franceses, S/N. Vila Palmeira, São Luís MA, CEP: 65.036-901, representada pelo seu Superintendente de Informática, Jeferson, abaixo qualificado, DECLARA e ATESTA, para os devidos fins, que a EMPRESA VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 06.172.384/0001-06, com sede à Av. Getúlio Vargas 2443, Monte Castelo, São Luís – MA, CEP: 65.030-005 tem prestado nos últimos dois anos (24 meses), conforme Contrato 035/2021, anexo, os serviços do objeto:

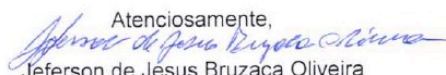
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

AV. DOS FRANCÊSES, S/N, VILA PALMEIRA, SÃO LUÍS – MA | CEP: 65036-901
E-MAIL: FALECONOSCO@DETRAN.MA.GOV.BR

equipamentos de comunicação de dados, armazenamento e processamento, além de licenças de software para ambientes de virtualização que permita o gerenciamento centralizado com alta disponibilidade entre sites com garantia de escalabilidade linear sem substituição de equipamentos controladores, incluindo serviços de instalação, configuração, migração de ambiente operacional, manutenção preventiva e corretiva e treinamento de instalação e operação para os colaboradores do Órgão. O serviço contratado foi instalado para duas instâncias de 5 (cinco) para uma solução METROCLUSTER. Foi fornecido dois circuitos de dados redundantes de 10 Giga bits por segundo e comutadores CORE entre o DETRAN e a SEGOV.

DECLARAMOS PORTANTO QUE A VIACOM TEM FORNECIDO UMA SOLUÇÃO DELL VXRAIL COM 05 (CINCO) NÓS (NODES) DE REDE (SERVIDORES), DELL EMC E VMWARE COM STORAGE, MIGRAÇÃO (MOVING) DE SERVIDORES E DE BANCO DE DADOS E BACKUP DE DADOS, CONTEMPLANDO LICENCIAMENTO DE SOFTWARE VMWARE, INSTALAÇÃO, SUPORTE 24X7 E GARANTIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2021, PELO PERÍODO DE 36 MESES, COM DOIS ANOS DE SERVIÇOS PRESTADOS NA PRESENTE DATA, em conformidade com o que foi especificado, com qualidade, eficiência e prestatividade, de tal modo que em nada desabone sua conduta até a presente data.

Com apreço e consideração,

Atenciosamente,

Jeferson de Jesus Bruzaca Oliveira
Coordenador de Informática
Detran/MA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

AV. DOS FRANCESES, S/N, VILA PALMEIRA, SÃO LUÍS - MA | CEP: 65036-901
E-MAIL: FALECONOSCO@DETRAN.MA.GOV.BR





NF-e 003693380 N SÉRIE 1	OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTEMENTE INDICADA AO LADO	Identificação do emitente DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA AV DA EMANCIPAÇÃO, 5000, PARTE B PARQUE DOS PINHEIROS, 13184-654 Hortolândia, SP		DANFE Documento Auxiliar da 0- ENTRADA 1- SAÍDA N 003693380 SÉRIE 1 POLHA 1/ 1		 CHAVE DE ACESSO 3521 1272 3811 8900 1001 5500 1003 6933 8014 8402 0860 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
		NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERCAD RECEB ADO TERCEIR		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135211456467880 02/12/2021 19:25:48-03:00			
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 748241245113		INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 125404670		CNPJ 72.381.189/0010-01	
		NOME/RAZÃO SOCIAL VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA EPP		CNPJ/CPF 06.172.384/0001-06		DATA DA EMISSÃO 2/12/2021	
		ENDEREÇO AVE GETULIO VARGAS, nº 2443		BAIRRO/DISTRITO MONTE CASTELO		CEP 65050-090	
		MUNICÍPIO Sao Luis		UF MA		HORA DA ENTRADA/SAÍDA	
		FONE/FAIXA (98)98135-6694		INSCRIÇÃO ESTADUAL 122135300			
		BASE DE CÁLCULO DO ICMS 219.746,41		VALOR DO ICMS 15.379,55		BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	
		VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	
		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 219.746,41		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR TOTAL DO I.P.I. 28.659,02	
NOME/RAZÃO SOCIAL FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA		FRETE POR CONTA 0- Remet-CIP		CÓDIGO ANTT 0,00			
ENDEREÇO RUA FIORAVANTE MANCINO,1560 13175-575 CHACARA		MUNICÍPIO Sumare		PLACA DO VEÍCULO UF SP			
QUANTIDADE 3		ESPECIE BOX		PESO BRUTO 110,300			
NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF		PESO LÍQUIDO 88,240			
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO		INSCRIÇÃO ESTADUAL			
MUNICÍPIO		UF		FONE/FAIXA			
NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF		INSCRIÇÃO ESTADUAL			
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO		CEP			
MUNICÍPIO		UF		FONE/FAIXA			
CÓDIGO DO PRODUTO		DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS		NOMSH			
210-APIC-8964		Servidor Dell EMC VxRail S70 (Xeon Silver 4214, 64 RAM 64GB, 10x SSD 4TB, 2x SSD 1.4TB, 2x SSD 240GB, 2x SD 64GB, 8TB RecoverPoint, CM,7.0.200, VMware vSAN Basic 3A Term, VMware vSAN Entpr 3A, VxRail Hyper Converged OS Silverstone, 10RA3C Rate		84715010 400 6102			
770-888E		Trilhões Estacionais para Rack 24		84733099 100 6102			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		RESERVADO AO FISCO					
02-654046198 N ATOMRE 12x O vencimento da presente Nota Fiscal se dará em 30 dias após a sua data de emissão, exceto nos casos de pagamento a vista ou se outro prazo houver sido estabelecido contratualmente. As compras dos produtos, softwares e ou serviços realizadas diretamente da Dell estarão sujeitas aos Termos de Vendas localizados em www.dell.com.br - Termos de Vendas. Tais Termos de Vendas prevalecerão sobre quaisquer outros termos e condições das Partes. Produto incentivado pela Lei n. 8.248/91 com as modificações da Lei n. 13.962/2019, Decreto 5.906/06 e Portaria Interministerial MCT-MD/C-MF 985, de 22/12/2006, publicacao DOU 26122006 - Valor total aproximado dos tributos federais R\$ 44913,98. Valor total aproximado dos tributos estaduais R\$ 15379,55. Valor total aproximado dos tributos municipais R\$ 0,00. Informacao cfe. Lei 12.741 de 2012 e Decreto 8.264 de 2014. TXXSXX3/SNXXSXX3/6NXXSXX3 MAURICIO@LIG16.COM							

NF-e 003730022 N SÉRIE 1	OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTEMENTE INDICADA AO LADO	Identificação do emitente DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA AV DA EMANCIPAÇÃO, 5000, PARTE B PARQUE DOS PINHEIROS, 13184-654 Hortolândia, SP		DANFE Documento Auxiliar da 0- ENTRADA 1- SAÍDA N 003730022 SÉRIE 1 POLHA 1/ 1		 CHAVE DE ACESSO 3521 1272 3811 8900 1001 5500 1003 7300 2210 3918 5210 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
		NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERCAD RECEB ADO TERCEIR		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135211524765348 15/12/2021 17:58:24-03:00			
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 748241245113		INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 125404670		CNPJ 72.381.189/0010-01	
		NOME/RAZÃO SOCIAL VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA EPP		CNPJ/CPF 06.172.384/0001-06		DATA DA EMISSÃO 15/12/2021	
		ENDEREÇO AVE GETULIO VARGAS, nº 2443		BAIRRO/DISTRITO MONTE CASTELO		CEP 65050-090	
		MUNICÍPIO Sao Luis		UF MA		HORA DA ENTRADA/SAÍDA	
		FONE/FAIXA (98)98135-6694		INSCRIÇÃO ESTADUAL 122135300			
		BASE DE CÁLCULO DO ICMS 149.382,11		VALOR DO ICMS 10.454,94		BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	
		VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	
		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 149.382,11		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR TOTAL DO I.P.I. 19.482,25	
NOME/RAZÃO SOCIAL FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA		FRETE POR CONTA 0- Remet-CIP		CÓDIGO ANTT 0,00			
ENDEREÇO RUA FIORAVANTE MANCINO,1560 13175-575 CHACARA		MUNICÍPIO Sumare		PLACA DO VEÍCULO UF SP			
QUANTIDADE 2		ESPECIE BOX		PESO BRUTO 74,000			
NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF		PESO LÍQUIDO 59,200			
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO		INSCRIÇÃO ESTADUAL			
MUNICÍPIO		UF		FONE/FAIXA			
NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF		INSCRIÇÃO ESTADUAL			
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO		CEP			
MUNICÍPIO		UF		FONE/FAIXA			
CÓDIGO DO PRODUTO		DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS		NOMSH			
210-APIC-8964		Servidor Dell EMC VxRail S70 (Xeon Silver 4214, 64 RAM 64GB, 10x SSD 4TB, 2x SSD 1.4TB, 2x SSD 240GB, 2x SD 64GB, 8TB RecoverPoint, CM,7.0.200, VMware vSAN Basic 3A Term, VMware vSAN Entpr 3A, VxRail Hyper Converged OS Silverstone, 10RA3C Rate		84715010 400 6102			
770-888E		Trilhões Estacionais para Rack 24		84733099 100 6102			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		RESERVADO AO FISCO					
02-654336999 P BOLETO O vencimento da presente Nota Fiscal se dará em 30 dias após a sua data de emissão, exceto nos casos de pagamento a vista ou se outro prazo houver sido estabelecido contratualmente. As compras dos produtos, softwares e ou serviços realizadas diretamente da Dell estarão sujeitas aos Termos de Vendas localizados em www.dell.com.br - Termos de Vendas. Tais Termos de Vendas prevalecerão sobre quaisquer outros termos e condições das Partes. Produto incentivado pela Lei n. 8.248/91 com as modificações da Lei n. 13.962/2019, Decreto 5.906/06 e Portaria Interministerial MCT-MD/C-MF 985, de 22/12/2006, publicacao DOU 26122006 - Valor total aproximado dos tributos federais R\$ 3032,22. Valor total aproximado dos tributos estaduais R\$ 10454,94. Valor total aproximado dos tributos municipais R\$ 0,00. Informacao cfe. Lei 12.741 de 2012 e Decreto 8.264 de 2014. D3SGZL3/F3SGZL3 MAURICIO@LIG16.COM							



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (DANFSE)

	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA AV INDUSTRIAL BELGRAU, 400 CEP: 92990-000 - Bairro: Industrial Município: Eldorado do Sul - RS E-mail: NFSE_DELL@DELL.COM Fone: (51) 3274-5500 CNPJ / CPF Inscrição Estadual Inscrição Municipal 72.381.189/0001-10 2670013494 3033		Número da NFS-e	
			202100001651090	
			Data do Serviço	Código Verificador
			15/12/2021	c1210c113

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL/RS Secretaria da Fazenda Fone: (51) 3499-6300 - nfe.eldorado.rs.gov.br:10081/nfse.portal	Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
	15/12/2021	Exigível	Eldorado do Sul/RS

TOMADOR DO SERVIÇO		Município de Prestação do Serviço	
Nome / Razão Social VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA EPP		Eldorado do Sul/RS	
Endereço AVE GETULIO VARGAS,2443			
Cidade	UF Fone CEP		
São Luís	MA ***** 65050-090		
Bairro MONTE CASTELO			
CNPJ / CPF	Inscrição Municipal Inscrição Estadual		
06.172.384/0001-06			
E-mail mauricio@lig16.com,bruno@lig16.com,rodrigo.albuquerque@lig16.com			

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO			
Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Inscrição Municipal	
*****	*****	*****	
E-mail	Fone	Cidade	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
Servicos nao sujeitos a retencao do PIS/COFINS/CSLL /IR - nao se enquadram em servicos profissionais (RIR, art.647, 1, lei n 10.833.2003 e IN SRF n 459.2004) INSS: nao tem cessao de mao-de-obra e nao se enquadra na IN RFB n 971.2009.***NFSe 1 de 2 ***DOF: 02-654336999004.01***Forma Pag: Boleto BOLETO***Prazo: PD*** 634-BRKG - Software HCIA NP VSPH E+ 6.5 1CPU Comy 3 Ano MaintIG, Sem Midia (QTD: 2 VL UNIT: R\$ 2648,13) 634-BSKU - Software VxRail Hyper Converged OS Capacity Drive HDD 4.0TB, Sem Midia (QTD: 20 VL UNIT: R\$ 82,50)	6.946,25	2,00	138,91	Não

Código do Serviço	Código NBS
01.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	*****

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos		
6.946,25	138,91	0,00	0,00	138,91	0,00		
Valor Total da NFS-e	6.946,25	Valor Líquido da NFS-e	6.946,25				

Informações Adicionais	
NFS-e Gerada a Partir do RPS 1651202 Série: E Emitido em: 15/12/2021 Tipo: Recibo Provisório de Serviço. Lei 12741/2012: Mun: R\$138,92; Est: R\$0,00; Fed: R\$934,27; Total Aprox: R\$1073,19. Fonte: IBPT.	

Consulta realizada em 15/12/2021 às 18:01:05.

Para consultar a autenticidade acesse: nfe.eldorado.rs.gov.br:10081/nfse.portal



202100001651090c1210c11372381189000110



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (DANFSE)

	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA AV INDUSTRIAL BELGRAU, 400 CEP: 92990-000 - Bairro: Industrial Município: Eldorado do Sul - RS E-mail: NFSE_DELL@DELL.COM Fone: (51) 3274-5500 CNPJ / CPF Inscrição Estadual Inscrição Municipal 72.381.189/0001-10 2670013494 3033		Número da NFS-e	
			202100001651091	
		Data do Serviço	Código Verificador	
		15/12/2021	0e4c95ac3	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL/RS Secretaria da Fazenda Fone: (51) 3499-6300 - nfe.eldorado.rs.gov.br:10081/nfse.portal	Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
	15/12/2021	Exigível	Eldorado do Sul/RS

TOMADOR DO SERVIÇO		Município de Prestação do Serviço	
Nome / Razão Social VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA EPP		Eldorado do Sul/RS	
Endereço AVE GETULIO VARGAS,2443			
Cidade	UF Fone CEP		
São Luís	MA ***** 65050-090		
Bairro MONTE CASTELO			
CNPJ / CPF	Inscrição Municipal Inscrição Estadual		
06.172.384/0001-06			
E-mail mauricio@lig16.com,bruno@lig16.com,rodrigo.albuquerque@lig16.com			

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO			
Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Inscrição Municipal	
*****	*****	*****	
E-mail	Fone	Cidade	

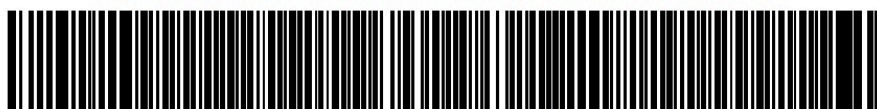
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
Servicos nao sujeitos a retencao do PIS/COFINS/CSLL /IR - nao se enquadram em servicos profissionais (RIR, art.647, 1, lei n 10.833.2003 e IN SRF n 459.2004) INSS: nao tem cessao de mao-de-obra e nao se enquadra na IN RFB n 971.2009.***NFSe 2 de 2 ***DOF: 02-654336999004.02***Forma Pag: Boleto BOLETO***Prazo: PD***812-4543 - ProDeploy Plus Credits 200 education.dellemc.com Expira em 1 ano (QTD: 2 VL UNIT: R\$ 872,94) 819-2558 - Implementacao logica - ProDeploy Plus VxRail (QTD: 2 VL UNIT: R\$ 5846,94) 819-2559 - Implementacao logica VxRail, Verificacao, ProDeploy Plus (QTD: 2 VL UNIT: R\$ 368,36) 819-7325 - Suporte tecnico a software PowerEdge, Premium Support, 3 anos (QTD: 2 VL UNIT: R\$ 12922,43)	118.283,21	2,00	2.365,61	Não

Código do Serviço		Código NBS	
01.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.		*****	
CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS
0,00	0,00	0,00	0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido
118.283,21	2.365,61	0,00	0,00
Valor Total da NFS-e	118.283,21	Valor Líquido da NFS-e	118.283,21

Informações Adicionais	
NFS-e Gerada a Partir do RPS 1651203 Série: E Emitido em: 15/12/2021 Tipo: Recibo Provisório de Serviço. Lei 12741/2012: Mun: R\$2365,66; Est: R\$0,00; Fed: R\$15909,09; Total Aprox: R\$18274,75. Fonte: IBPT.	

Consulta realizada em 15/12/2021 às 18:01:24.

Para consultar a autenticidade acesse: nfe.eldorado.rs.gov.br:10081/nfse.portal



2021000016510910e4c95ac372381189000110



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (DANFSE)

	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA AV INDUSTRIAL BELGRAU, 400 CEP: 92990-000 - Bairro: Industrial Município: Eldorado do Sul - RS E-mail: NFSE_DELL@DELL.COM Fone: (51) 3274-5500 CNPJ / CPF Inscrição Estadual Inscrição Municipal 72.381.189/0001-10 2670013494 3033		Número da NFS-e 202100001637734	
			Data do Serviço 02/12/2021	Código Verificador c84271cf2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL/RS Secretaria da Fazenda Fone: (51) 3499-6300 - nfe.eldorado.rs.gov.br:10081/nfse.portal	Dt. de Emissão 02/12/2021	Exigibilidade ISS Exigível	Tributado no Município Eldorado do Sul/RS
--	-------------------------------------	--------------------------------------	---

TOMADOR DO SERVIÇO		Município de Prestação do Serviço			
Nome / Razão Social VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA EPP		Eldorado do Sul/RS			
Endereço AVE GETULIO VARGAS,2443					
Cidade São Luís	UF MA			Fone *****	CEP 65050-090
Bairro MONTE CASTELO					
CNPJ / CPF 06.172.384/0001-06	Inscrição Municipal			Inscrição Estadual	
E-mail mauricio@lig16.com,bruno@lig16.com,rodrigo.albuquerque@lig16.com					

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO			
Nome / Razão Social *****	CNPJ / CPF *****	Inscrição Municipal *****	
E-mail	Fone	Cidade *****	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
Servicos nao sujeitos a retencao do PIS/COFINS/CSLL /IR - nao se enquadram em servicos profissionais (RIR, art.647, 1, lei n 10.833.2003 e IN SRF n 459.2004) INSS: nao tem cessao de mao-de-obra e nao se enquadra na IN RFB n 971.2009.***NFSe 2 de 2 ***DOF: 02-654048198004.02***Forma Pag: CDC AYMORE 12X***Prazo: LT*** 812-4543 - ProDeploy Plus Credits 200 education.dellemc.com Expira em 1 ano (QTD: 3 VL UNIT: R\$ 815,64) 819-2558 - Implementacao logica - ProDeploy Plus VxRail (QTD: 3 VL UNIT: R\$ 6297,15) 819-2559 - Implementacao logica VxRail, Verificacao, ProDeploy Plus (QTD: 3 VL UNIT: R\$ 374,20) 819-7325 - Suporte tecnico a software PowerEdge, Premium Support, 3 anos (QTD: 3 VL UNIT: R\$ 18827,83)	181.750,41	2,00	3.634,97	Não

Código do Serviço 01.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.		Código NBS *****					
CIDE 0,00	COFINS 0,00	COFINS Importação 0,00	ICMS 0,00	IOF 0,00	IPI 0,00	PIS/PASEP 0,00	PIS/PASEP Importação 0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio 181.750,41	Valor do ISSQN Próprio 3.634,97	Base Cálculo ISSQN Retido 0,00	Valor do ISSQN Retido 0,00	Valor Total do ISSQN 3.634,97	Valor Dedução/Descontos 0,00		
Valor Total da NFS-e 181.750,41		Valor Líquido da NFS-e 181.750,41					

Informações Adicionais NFS-e Gerada a Partir do RPS 1637849 Série: E Emitido em: 02/12/2021 Tipo: Recibo Provisório de Serviço. Lei 12741/2012: Mun: R\$3635,01; Est: R\$0,00; Fed: R\$24445,43; Total Aprox: R\$28080,44. Fonte: IBPT.	
---	--

Consulta realizada em 02/12/2021 às 22:21:42.

Para consultar a autenticidade acesse: nfe.eldorado.rs.gov.br:10081/nfse.portal



202100001637734c84271cf272381189000110



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (DANFSE)

	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA AV INDUSTRIAL BELGRAU, 400 CEP: 92990-000 - Bairro: Industrial Município: Eldorado do Sul - RS E-mail: NFSE_DELL@DELL.COM Fone: (51) 3274-5500 CNPJ / CPF Inscrição Estadual Inscrição Municipal 72.381.189/0001-10 2670013494 3033		Número da NFS-e 202100001637733	
			Data do Serviço 02/12/2021	Código Verificador d5e212bca

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL/RS Secretaria da Fazenda Fone: (51) 3499-6300 - nfe.eldorado.rs.gov.br:10081/nfse.portal	Dt. de Emissão 02/12/2021	Exigibilidade ISS Exigível	Tributado no Município Eldorado do Sul/RS
--	-------------------------------------	--------------------------------------	---

TOMADOR DO SERVIÇO		Município de Prestação do Serviço			
Nome / Razão Social VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA EPP		Eldorado do Sul/RS			
Endereço AVE GETULIO VARGAS,2443					
Cidade São Luís	UF MA			Fone *****	CEP 65050-090
Bairro MONTE CASTELO					
CNPJ / CPF 06.172.384/0001-06	Inscrição Municipal			Inscrição Estadual	
E-mail mauricio@lig16.com,bruno@lig16.com,rodrigo.albuquerque@lig16.com					

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO			
Nome / Razão Social *****	CNPJ / CPF *****	Inscrição Municipal *****	
E-mail	Fone	Cidade *****	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
Servicos nao sujeitos a retencao do PIS/COFINS/CSLL /IR - nao se enquadram em servicos profissionais (RIR, art.647, 1, lei n 10.833.2003 e IN SRF n 459.2004) INSS: nao tem cessao de mao-de-obra e nao se enquadra na IN RFB n 971.2009.***NFSe 1 de 2 ***DOF: 02-654048198004.01***Forma Pag: CDC AYMORE 12X***Prazo: LT*** 634-BRKG - Software HCIA NP VSPH E+ 6.5 1CPU Comy 3 Ano MaintIG, Sem Midia (QTD: 3 VL UNIT: R\$ 2648,13) 634-BSKU - Software VxRail Hyper Converged OS Capacity Drive HDD 4.0TB, Sem Midia (QTD: 30 VL UNIT: R\$ 82,50)	10.419,38	2,00	208,37	Não

Código do Serviço 01.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.		Código NBS *****	
CIDE 0,00	COFINS 0,00	COFINS Importação 0,00	ICMS 0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio 10.419,38	Valor do ISSQN Próprio 208,37	Base Cálculo ISSQN Retido 0,00	Valor do ISSQN Retido 0,00
Valor Total da NFS-e 10.419,38		Valor Líquido da NFS-e 10.419,38	

Informações Adicionais NFS-e Gerada a Partir do RPS 1637848 Série: E Emitido em: 02/12/2021 Tipo: Recibo Provisório de Serviço. Lei 12741/2012: Mun: R\$208,39; Est: R\$0,00; Fed: R\$1401,41; Total Aprox: R\$1609,80. Fonte: IBPT.	
--	--

Consulta realizada em 02/12/2021 às 22:21:25.

Para consultar a autenticidade acesse: nfe.eldorado.rs.gov.br:10081/nfse.portal



202100001637733d5e212bca72381189000110



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

CONTRATO Nº 35/2021 – DETRAN/MA

Processo nº 0153343/2021 – DETRAN/MA

Pregão Presencial nº 19/2021 – CSL/DETRAN

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO E SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA – EPP, NA FORMA ABAIXO.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MA**, sediado na Avenida dos Franceses, s/n, bairro Vila Palmeira, São Luís/MA, CEP nº 65036-901, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.293.120/0001-00, neste ato representado por seu Diretor Geral, **FRANCISCO NAGIB BUZAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, administrador, portador do RG nº 365442950 GEJUSPC MA e CPF nº 618.127.303-49, e por seu Diretor Financeiro, **WAGNER GUIMARÃES DE SENA**, brasileiro, gestor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.843.903-20 e CI nº 1032222988, conforme atribuições conferidas pelo Decreto nº 20.242, de 26/01/2004, e a empresa **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA - EPP**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2443, Monte Castelo, São Luís – MA, CEP: 65.030-005, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.172.384/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. **MAURÍCIO MACHADO DE OLIVEIRA**, inscrito no R.G. nº 140.754.898-0 CREA/MA e CPF nº 700.642.456-91, residente e domiciliado à Av. Brasil, nº 371, Chácara Brasil, São Luís – MA, CEP: 65016-942, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO E SERVIÇOS**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2021 – CSL/DETRAN/MA**, formalizada nos autos do **Processo Administrativo nº 0153343/2021 – DETRAN/MA**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATO Nº 35/2021-DETRAN/MA

Página 1 de 11



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Locação de Infraestrutura de Datacenter Hiperconvergente, composta por equipamentos de comunicação de dados, armazenamento e processamento, além de licenças de software para ambientes de virtualização que permita o gerenciamento centralizado com alta disponibilidade entre sites com garantia de escalabilidade linear sem substituição de equipamentos controladores, incluindo serviços de Instalação, Configuração, Migração de Ambiente Operacional, Manutenção preventiva e corretiva e Treinamento de instalação e operação para os colaboradores do Órgão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº 92521/2020 - DETRAN/MA e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2021 – CSL/DETRAN/MA;
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas Leis e Decretos expressamente indicados no preâmbulo deste Contrato e pelo Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2021 – CSL/ DETRAN/MA e seus anexos e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Executar os serviços de acordo com solicitação efetuada pela Contratante.

Além das obrigações previstas no Anexo I (Termo de Referência):

CONTRATO Nº 35/2021-DETRAN/MA

Página 2 de 11



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

I - Caberá à CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de acordo com a solicitação efetuada pela CONTRATANTE;
- b) Responsabilizar-se, em relação aos profissionais alocados nos postos de trabalho, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste projeto básico, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição, uniforme, crachás e outras que venham ser impostas durante a execução do contrato;
- c) Manter quadro do pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com os todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- d) Responder por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE;
- e) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;
- f) Não fornecer imagens internas ou externas de fatos ocorridos na sede do CONTRATANTE a terceiros;
- g) Cumprir fielmente a carga horária semanal e os serviços descritos no Projeto Básico;
- h) Atender as solicitações sob a demanda de mais técnicos ou profissionais, a qual deverá ser feita com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas pelo CONTRATANTE;
- i) Apresentar relatórios mensais sobre o desempenho dos serviços evidenciando quaisquer falhas detectadas, indicando soluções a fim de melhorar a qualidade dos serviços prestados pelo DETRAN/MA;
- j) Todos os funcionários da empresa contratada que prestarem serviços nas dependências do DETRAN/MA deverão zelar pelo patrimônio Público, bem como, manter respeito para com os servidores e visitantes do contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO- fica acordado entres as partes que, em virtude do presente contrato, nenhum vínculo empregatício será estabelecido entre os empregados pertencentes ao quadro da contratada com o contratante.

CONTRATO Nº 35/2021-DETRAN/MA

Página 3 de 11



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

II – Caberá ao DETRAN:

- a) designar gestor que efetuará sua representação perante a CONTRATADA para determinação, avaliação, acompanhamento e aprovação dos serviços por ela realizados;
- b) solicitar, por seu gestor, cada um dos serviços necessários, aprovando os cronogramas de execução propostos pela CONTRATADA, quando for o caso;
- c) colocar à disposição da CONTRATADA, a totalidade dos equipamentos e documentação necessários para realização das atividades, quando estas forem executadas nas instalações do CONTRATANTE ;
- d) Propiciar acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE para a execução dos serviços;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) proporcionar todas as facilidades à boa execução dos serviços objeto deste Contrato, permitindo, quando necessários, o livre acesso dos funcionários da Contratada, devidamente identificados;
- g) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e interrompê-la imediatamente, se for o caso;
- h) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido suas obrigações contratuais;
- i) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá a vigência de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo a critério das partes, ser prorrogado, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CONTRATO Nº 35/2021-DETRAN/MA

Página 4 de 11



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

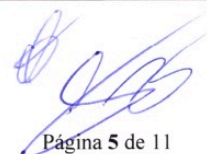
UNIDADE GESTORA 190201
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 19201
SUBAÇÃO 15994 – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
FONTE DO RECURSO 0.1.18.000000
NATUREZA DA DESPESA 33.90.40.03

CLASULA SÉTIMA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela locação e serviços ora ajustados, o valor total anual de **R\$ 1.549.639,32 (um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos)**, referente à execução dos serviços previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. MÍNIMA	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Locação de Infraestrutura de Datacenter Hiperconvergente, composta por equipamentos de comunicação de dados, armazenamento e processamento, além de licenças de software para ambientes de virtualização que permita o gerenciamento centralizado com alta disponibilidade entre sites com garantia de escalabilidade linear sem substituição de equipamentos controladores, incluindo serviços de Instalação, Configuração, Migração de Ambiente Operacional, Manutenção preventiva e corretiva e Treinamento de instalação e operação para os colaboradores do Órgão.	mês	12	129.136,61	1.549.639,32
VALOR TOTAL ANUAL: 1.549.639,32					

CONTRATO Nº 35/2021-DETRAN/MA



Página 5 de 11



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO E DE SUAS ESPECIFICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Locação de equipamentos e softwares deverá ser iniciada após a celebração do contrato, mediante solicitação formalizada pela CONTRATANTE, conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – as demais especificações dos serviços requeridos estão discriminadas no Termo de Referência, nas condições ali previstas.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por menor preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - devem ser reavaliados a cada 12 (doze) meses mediante justificativa escrita, devidamente aprovada pela autoridade superior, de forma a manter-se a qualidade na execução do objeto e as condições que melhor atendam ao interesse público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - no reajuste, os preços devem ser reavaliados, de forma a manter-se a qualidade na execução do objeto e as condições vantajosas para a Administração.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após apresentação de nota Fiscal ou Faturas, devidamente atestada pelas unidades competentes para o respectivo pagamento, com discriminação completa do quantitativo em que foi prestado o serviço, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) cópia da Nota de Empenho;

CONTRATO Nº 35/2021-DETRAN/MA

Página 6 de 11



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal (ISSQN e TLVF);
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Certidão de Regularidade com a CAEMA, com validade compatível com a data do pagamento, caso a CONTRATADA tenha endereço no Estado do Maranhão, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 21.178/2005.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida em nome do DETRAN/MA, devendo ter no verso o atesto de recebimento dos serviços pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO – A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela SECTI ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.

PARÁGRAFO SEXTO - A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido nesta Cláusula e desde que o atraso não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela

CONTRATO Nº 35/2021-DETRAN/MA

Página 7 de 11



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

CONTRATADA, o CONTRATANTE fica sujeito ao pagamento do valor devido atualizado, acrescido de correção monetária, até a data de sua liquidação.

PARAGRAFO NONO – O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante depósito em conta-corrente, a ser indicada por esta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pelo CONTRATANTE através de pessoa previamente designada, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no transcorrer da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores das matérias primas utilizadas (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os materiais e/ou ferramentas impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o art. 12 da Lei Federal nº 8.078/90 – *Código de Defesa do Consumidor*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e de eventuais aditamentos a este Contrato ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para

CONTRATO Nº 35/2021-DETRAN/MA

Página 8 de 11



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996 c/c art. 5º do Decreto Estadual nº 21.331, de 20 de julho de 2005.

Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará o pagamento previsto na Cláusula Vinte, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996, c/c art. 6º do Decreto Estadual nº 21.331, de 20 de julho de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.
- c) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão e descredenciamento no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA que operacionaliza o “Portal de Compras Governamentais do Maranhão”, com o consequente registro no rol de “Fornecedores Sancionados”, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a teor do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

A multa a que se refere os subitem anterior será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE cobrados diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

A aplicação das penalidades será procedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da Lei.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório, pela CONTRATADA, na forma da Lei.

CONTRATO Nº 35/2021-DETRAN/MA

Página 9 de 11



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o teor do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Este contrato entrará em vigor após a publicação de sua resenha no Diário Oficial do Estado do Maranhão, de conformidade com o parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

CLAUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e demais diplomas legais.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

CONTRATO Nº 35/2021-DETRAN/MA

Página 10 de 11



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

E, assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

São Luís/MA, 29 de novembro de 2021.

FRANCISCO NAGIB BUZAR DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL DO DETRAN/MA
CONTRATANTE

WAGNER GUIMARÃES DE SENA
DIRETOR FINANCEIRO DO DETRAN/MA
CONTRATANTE

MAURÍCIO MACHADO DE OLIVEIRA
VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF nº _____

2 _____
CPF nº _____